OFÍCIO-CONVOCAÇÃO Nº 004/2026-GAB-PRES-CM

Porteirão/GO, 09 de outubro de 2026.

As Suas Excelências as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Porteirão/GO:
Adão Martins Júnior, José Divino Gomes, Márcia Aparecida dos Santos Cavalcante, Patrícia Placidina Borges dos Santos, Paulo Roberto Martins de Oliveira, Paulo Rogério Carneiro, Vanusa de Souza Nascimento e Vitor Veloso Mendes

Assunto: Convocação dos membros do Poder Legislativo Municipal para a realização de Sessão Plenária Extraordinária com a finalidade de eleição dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porteirão/GO para o Biênio 2027/2028.

Prezados (as) Senhores (as) Vereadores (as),

Ao cumprimentá-los (as), cordialmente, sirvo-me do presente expediente, no uso de minhas atribuições legais e regimentais previstas, respectivamente, nos artigos 13, *caput*, § 1º, art. 77, § 2º e artigo 103, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porteirão/GO (Resolução Nº. 001/2023, com suas alterações posteriores), para; *tempestivamente*, com fundamento no disposto no artigo 18, *caput*, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 11, 13, 14, 15 e art. 77, §§ 1º e 2º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porteirão/GO (Resolução Nº. 001/2023, com suas alterações posteriores); **CONVOCAR Vossas Excelências para participarem da SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no próximo dia **12 de outubro de 2026 (segunda-feira), com início às 17h00min**, na **Sede da Câmara Municipal**, com a vistas à **Eleição dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porteirão/GO para o Biênio 2027/2028 da 8ª Legislatura (2025/2028)**.

Diante do exposto, **considerando** que a realização da referida Sessão Plenária Extraordinária para eleição dos membros da Mesa Diretora, nos moldes acima delineados, atende ao disposto no art. 13, *caput*, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis *("**Art. 13. A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo período legislativo, far-se-á durante o segundo semestre do ano que o antecede,** considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir de primeiro de janeiro do ano subsequente. **§ 1º. A Sessão Plenária Extraordinária para eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio será convocada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas**")* **e** que esta providência encontra-se em consonância com a atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF por ocasião dos julgamentos das Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADI's 7350, 7733 e 7753 (nas quais foi firmado o entendimento de que "***a antecipação da eleição para a composição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura deve observar critérios de contemporaneidade e de razoabilidade. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, em respeito aos princípios da alternância do poder político e da temporalidade dos mandatos, bem como ao postulado democrático, do qual são corolários a periodicidade e a contemporaneidade dos pleitos, tem firmado jurisprudência no sentido de fixar como parâmetro temporal o mês de outubro do segundo ano de legislatura para as eleições das Mesas Diretoras relativas ao segundo biênio"*** - *ADI 7753, Relator(a): CRISTIANO ZANIN, Tribunal Pleno, julgado em 01-09-2025, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n, DIVULG 08-09-2025, PUBLIC 09-09-2025*), **conto com a presença unânime dos nobres Edis na referida Sessão Plenária Extraordinária** a fim de que haja a eleição dos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal para o Biênio 2027/2028, na forma legal e regimental.

Sem mais para o momento e convicto do pleno cumprimento do meu dever de ofício, no ensejo, externo a Vossas Excelências os meus sinceros protestos de estima e elevada consideração ao subscrever lhes,

Atenciosamente,

Ver. JOSÉ GOULART BRASIL
Presidente da Câmara Municipal